

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2013 ABERTURA

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, para o provimento de vagas do seu quadro de servidores, sob o regime estatutário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela AOCP Concursos Públicos, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 Zona 08, CEP 87050-440, Maringá PR, endereço eletrônico www.aocp.com.br e correio eletrônico candidato@aocp.com.br.
- 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de 1.148 (um mil cento e quarenta e oito) vagas, sob regime estatutário, no quadro servidores do Município de Vitória da Conquista, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Vitória da Conquista.
- 1.3 O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 A lotação para os cargos de PROFESSOR FUNDAMENTAL I e II e a convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Vitória da Conquista, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos para posse no cargo, bem como suas atribuições estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos das provas objetivas encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

DOS CARGOS

2.1 O cargo, o código do cargo, a especialidade/localidade do cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa deficiente (PD), o vencimento do cargo, o valor da taxa de inscrição e período de realização da prova objetiva são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Cargo	Código do Cargo	Especialidade/Localidade	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PD ⁽³⁾	Vencimento do Cargo	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova objetiva
		NÍVEL 1º ANO DO ENSI	NO FUNDAI	MENTAL I ⁽¹⁾				
	101.1	POVOADO ABELHAS	40H	2				TARDE
	101.2	POVOADO CAMPO FORMOSO	40H	1			TARDE	
	101.3	POVOADO CERCADINHO	40H	1				TARDE
	101.4	POVOADO DANTILÂNDIA	40H	1				TARDE
	101.5	POVOADO DE BATE PÉ	40H	2			05,56 R\$ 47,00	TARDE
GARI	101.6	POVOADO DE INHOBIM	40H	2	_	R\$ 705,56		TARDE
0/uu	101.7	POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO	40H	2		Ιζφ 703,30		TARDE
	101.8	POVOADO DE VEREDINHA	40H	2				
	101.9	POVOADO PRADOSO	40H	2				TARDE
	101.10	POVOADO SÃO JOÃO DA VITÓRIA	40H	1				TARDE
	101.11	VITÓRIA DA CONQUISTA (ZONA URBANA)	40H	10				TARDE
	NÍVE	L FUNDAMENTAL I (cinco anos iniciai	s do ensino	fundamental –	1º ao 5º a	nno) ⁽¹⁾		
AUXILIAR DE OBRAS E	102.1	AUXILIAR DE ELETRICISTA	40H	6	1	R\$ 711,36	R\$ 47,00	MANHÃ
SERVIÇOS	102.2	AUXILIAR DE MECÂNICO	40H	2	-	R\$ 711,36		MANHÃ

102.3	ALIXII IAR DE PEDREIRO	40H	19	1	R\$ 711.36		MANHÃ
				-	. ,		MANHÃ
				1			MANHÃ
							TARDE
103.2	HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE	40H	9	1	R\$ 705,56		TARDE
103.3		40H	19	1	R\$ 705.56		TARDE
	-			_			TARDE
				_			TARDE
							TARDE
				1			TARDE
				_			TARDE
				1			TARDE
							TARDE
							TARDE
							TARDE
							TARDE
							TARDE
							TARDE
							TARDE
							MANHÃ
				-			
105.2	PÁ-MECÂNICA OU	40H	6	-	R\$ 804,67		MANHÃ MANHÃ
405.4		4011			Dr 004.07		MANULÃ
105.4		40H	ь	-	R\$ 804,67		MANHÃ
105.5	TRATOR AGRÍCOLA	40H	5	-	R\$ 804,67		MANHÃ
				-			MANHÃ
						D0 47.00	TARRE
						R\$ 47,00	TARDE
201.2	ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
201.4	ÁREA NOVA (FLAMBOYANT E						
	,	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
201.5	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA)	40H 40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56	=	TARDE
201.5	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE					_	
	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA)	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
201.6	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ)	40H 40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
201.6	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE)	40H 40H 40H	CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56 R\$ 705,56		TARDE TARDE TARDE
201.6 201.7 201.8	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL)	40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56		TARDE TARDE TARDE TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA)	40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾		R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56		TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9 201.10	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA) BRUNO BACELAR	40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾ CR ⁽²⁾		R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56		TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9 201.10 201.11	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA) BRUNO BACELAR BATE PÉ	40H 40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾		R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56 R\$ 705,56		TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9 201.10 201.11 201.12	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA) BRUNO BACELAR BATE PÉ CAE II	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾		R\$ 705,56		TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9 201.10 201.11 201.12	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA) BRUNO BACELAR BATE PÉ CAE II CAPINAL	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾ 1	- - - - - -	R\$ 705,56		TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9 201.10 201.11 201.12 201.13	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA) BRUNO BACELAR BATE PÉ CAE II CAPINAL CERCADINHO COVEIMA I	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾		R\$ 705,56		TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9 201.10 201.11 201.12 201.13 201.14 201.15	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA) BRUNO BACELAR BATE PÉ CAE II CAPINAL CERCADINHO COVEIMA I COVEIMA II	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾ 1	- - - - - - -	R\$ 705,56		TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9 201.10 201.11 201.12 201.13 201.14 201.15 201.16	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (MOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA) BRUNO BACELAR BATE PÉ CAE II CAPINAL CERCADINHO COVEIMA I CSU I	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾		R\$ 705,56		TARDE
201.6 201.7 201.8 201.9 201.10 201.11 201.12 201.13 201.14 201.15 201.16	JACARANDÁ) ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ) ÁREA NOVA (NOVA CIDADE) ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL) ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA) BRUNO BACELAR BATE PÉ CAE II CAPINAL CERCADINHO COVEIMA I COVEIMA II	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H	CR ⁽²⁾ 1 CR ⁽²⁾ 1 CR ⁽²⁾ 1 1	- - - - - - - - -	R\$ 705,56		TARDE
	103.3 104.1 104.2 104.3 104.4 104.5 104.6 104.7 10.6 104.11 104.12 104.13 105.1 105.2 105.3 105.4 105.5 105.6	102.4 AUXILIAR DE PINTOR 102.5 COVEIRO 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 104.1 APONTADOR DE OBRAS 104.2 ARMADOR 104.3 BORRACHEIRO 104.4 CARPINTEIRO 104.5 CHAPISTA 104.6 ELETRICISTA 104.7 ENCANADOR 104.9 MARCENEIRO 104.10 PEDREIRO 104.11 PINTOR 104.12 TORNEIRO MECÂNICO 104.13 TRABALHADOR DE CAMPO 105.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 105.2 MOTONIVELADORA OU PATROL 105.3 PÁ-MECÂNICA OU PATROL 105.4 RETROESCAVADEIRA 105.5 TRATOR DE ESTEIRA OU TRATOR AGRÍCOLA 105.6 ROLO COMPACTADOR NÍVEL FUNDAMENTAL II (anos finais do 201.1 ADEMÁRIO 09 201.2 ADEMÁRIO 31 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO VERDE) <td>102.4 AUXILIAR DE PINTOR 40H 102.5 COVEIRO 40H 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 40H 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 40H 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 40H 104.1 APONTADOR DE OBRAS 40H 104.2 ARMADOR 40H 104.3 BORRACHEIRO 40H 104.3 BORRACHEIRO 40H 104.4 CARPINTEIRO 40H 104.5 CHAPISTA 40H 104.6 ELETRICISTA 40H 104.7 ENCANADOR 40H 104.7 ENCANADOR 40H 104.9 MARCENEIRO 40H 104.10 PEDREIRO 40H 104.11 PINTOR 40H 104.12 TORNEIRO MECÂNICO 40H 104.13 TRABALHADOR DE CAMPO 40H 105.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 40H 105.2 MOTONIVELADORA OU PATROL 40H 105.4</td> <td>102.4 AUXILIAR DE PINTOR 40H 2 102.5 COVEIRO 40H 5 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 40H 5 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 40H 9 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 40H 19 104.1 APONTADOR DE OBRAS 40H 4 104.2 ARMADOR 40H 4 104.3 BORRACHEIRO 40H 4 104.3 BORRACHEIRO 40H 4 104.4 CARPINTEIRO 40H 4 104.5 CHAPISTA 40H 4 104.6 ELETRICISTA 40H 7 104.7 ENCANADOR 40H 9 104.9 MARCENEIRO 40H 9 104.9 MARCENEIRO 40H 1 104.10 PEDREIRO 40H 7 104.11 PINTOR 40H 7 104.12 TORNEIRO MECÂNICO 40H 4</td> <td>102.4 AUXILIAR DE PINTOR 40H 2 - 102.5 COVEIRO 40H 5 1 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 40H 5 1 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 40H 9 1 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 40H 19 1 104.1 APONTADOR DE OBRAS 40H 4 - 104.2 ARMADOR 40H 4 - 104.3 BORRACHEIRO 40H 4 1 104.4 CARPINTEIRO 40H 4 1 104.5 CHAPISTA 40H 7 1 104.6 ELETRICISTA 40H 7 1 104.7 ENCANADOR 40H 9 1 104.9 MARCENEIRO 40H 9 1 104.9 MARCENEIRO 40H 9 1 104.10 PEDREIRO 40H 9 1 104.11 PINTOR 40H 9 1 104.12 TORNEIRO 40H 9 1 104.13 TRABALHADOR DE CAMPO 40H 4 - 105.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 40H 3 - 105.2 MOTONIVELADORA OU PA-CARREGADEIRA 40H 6 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 5 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 5 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 4 - 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H 4 - 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H 4 - 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H 4 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 5 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 4 - 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H CR⁽²⁾ - 201.2 ADEMÁRIO 31 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H</td> <td>102.4 AUXILIAR DE PINTOR</td> <td>102.4 AUXILIAR DE PINTOR 40H 2 - R\$ 711.36 102.5 COVEIRO 40H 5 1 R\$ 711.36 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 40H 5 1 R\$ 705.56 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 40H 9 1 R\$ 705.56 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 40H 19 1 R\$ 705.56 104.1 APONTADOR DE OBRAS 40H 4 - R\$ 794.61 104.2 ARMADOR 40H 2 - R\$ 794.61 104.3 BORRACHEIRO 40H 4 - R\$ 794.61 104.4 CARPINTEIRO 40H 4 1 R\$ 794.61 104.5 CHAPISTA 40H 4 - R\$ 794.61 104.6 ELETRICISTA 40H 7 1 R\$ 794.61 104.7 ENCANADOR 40H 9 1 R\$ 794.61 104.9 MARCENEIRO 40H 9 1 R\$ 794.61 104.9 MARCENEIRO 40H 9 1 R\$ 794.61 104.10 PEDREIRO 40H 9 1 R\$ 794.61 104.11 PINTOR 40H 7 1 R\$ 794.61 104.12 TORNEIRO 40H 9 1 R\$ 794.61 104.13 TRABALHADOR DE CAMPO 40H 4 - R\$ 794.61 105.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 40H 3 - R\$ 804.67 105.2 MOTONIVELADORA OU PATROL 40H 6 R\$ 804.67 105.3 PÂ-MECÂNICO U PATROL 40H 6 R\$ 804.67 105.4 RETROESCAVADEIRA 40H 6 - R\$ 804.67 105.5 TRATOR DE ESTEIRA OU 7 AUH 6 R\$ 804.67 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H 4 - R\$ 705.56 R\$ 47,00 201.1 ADEMÁRIO 31 40H CR²⁰ - R\$ 705.56 ARS 705.56</td>	102.4 AUXILIAR DE PINTOR 40H 102.5 COVEIRO 40H 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 40H 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 40H 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 40H 104.1 APONTADOR DE OBRAS 40H 104.2 ARMADOR 40H 104.3 BORRACHEIRO 40H 104.3 BORRACHEIRO 40H 104.4 CARPINTEIRO 40H 104.5 CHAPISTA 40H 104.6 ELETRICISTA 40H 104.7 ENCANADOR 40H 104.7 ENCANADOR 40H 104.9 MARCENEIRO 40H 104.10 PEDREIRO 40H 104.11 PINTOR 40H 104.12 TORNEIRO MECÂNICO 40H 104.13 TRABALHADOR DE CAMPO 40H 105.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 40H 105.2 MOTONIVELADORA OU PATROL 40H 105.4	102.4 AUXILIAR DE PINTOR 40H 2 102.5 COVEIRO 40H 5 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 40H 5 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 40H 9 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 40H 19 104.1 APONTADOR DE OBRAS 40H 4 104.2 ARMADOR 40H 4 104.3 BORRACHEIRO 40H 4 104.3 BORRACHEIRO 40H 4 104.4 CARPINTEIRO 40H 4 104.5 CHAPISTA 40H 4 104.6 ELETRICISTA 40H 7 104.7 ENCANADOR 40H 9 104.9 MARCENEIRO 40H 9 104.9 MARCENEIRO 40H 1 104.10 PEDREIRO 40H 7 104.11 PINTOR 40H 7 104.12 TORNEIRO MECÂNICO 40H 4	102.4 AUXILIAR DE PINTOR 40H 2 - 102.5 COVEIRO 40H 5 1 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 40H 5 1 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 40H 9 1 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 40H 19 1 104.1 APONTADOR DE OBRAS 40H 4 - 104.2 ARMADOR 40H 4 - 104.3 BORRACHEIRO 40H 4 1 104.4 CARPINTEIRO 40H 4 1 104.5 CHAPISTA 40H 7 1 104.6 ELETRICISTA 40H 7 1 104.7 ENCANADOR 40H 9 1 104.9 MARCENEIRO 40H 9 1 104.9 MARCENEIRO 40H 9 1 104.10 PEDREIRO 40H 9 1 104.11 PINTOR 40H 9 1 104.12 TORNEIRO 40H 9 1 104.13 TRABALHADOR DE CAMPO 40H 4 - 105.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 40H 3 - 105.2 MOTONIVELADORA OU PA-CARREGADEIRA 40H 6 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 5 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 5 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 4 - 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H 4 - 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H 4 - 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H 4 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 5 - 105.5 TRATOR DE STEIRA OU TRATOR AGRICOLA 40H 4 - 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H CR ⁽²⁾ - 201.2 ADEMÁRIO 31 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H 40H CR ⁽²⁾ - 201.3 ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO 40H	102.4 AUXILIAR DE PINTOR	102.4 AUXILIAR DE PINTOR 40H 2 - R\$ 711.36 102.5 COVEIRO 40H 5 1 R\$ 711.36 103.1 APOIO ADMINISTRATIVO 40H 5 1 R\$ 705.56 103.2 HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 40H 9 1 R\$ 705.56 103.3 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 40H 19 1 R\$ 705.56 104.1 APONTADOR DE OBRAS 40H 4 - R\$ 794.61 104.2 ARMADOR 40H 2 - R\$ 794.61 104.3 BORRACHEIRO 40H 4 - R\$ 794.61 104.4 CARPINTEIRO 40H 4 1 R\$ 794.61 104.5 CHAPISTA 40H 4 - R\$ 794.61 104.6 ELETRICISTA 40H 7 1 R\$ 794.61 104.7 ENCANADOR 40H 9 1 R\$ 794.61 104.9 MARCENEIRO 40H 9 1 R\$ 794.61 104.9 MARCENEIRO 40H 9 1 R\$ 794.61 104.10 PEDREIRO 40H 9 1 R\$ 794.61 104.11 PINTOR 40H 7 1 R\$ 794.61 104.12 TORNEIRO 40H 9 1 R\$ 794.61 104.13 TRABALHADOR DE CAMPO 40H 4 - R\$ 794.61 105.1 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 40H 3 - R\$ 804.67 105.2 MOTONIVELADORA OU PATROL 40H 6 R\$ 804.67 105.3 PÂ-MECÂNICO U PATROL 40H 6 R\$ 804.67 105.4 RETROESCAVADEIRA 40H 6 - R\$ 804.67 105.5 TRATOR DE ESTEIRA OU 7 AUH 6 R\$ 804.67 105.6 ROLO COMPACTADOR 40H 4 - R\$ 705.56 R\$ 47,00 201.1 ADEMÁRIO 31 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 ARS 705.56

20122		201.21	INHOBIM	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
20124		201.22	JARDIM VALÉRIA I	40H	1	-	R\$ 705,56		TARDE
201.25		201.23	JARDIM VALÉRIA II	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
20126		201.24	JOÃO MELO	40H	2	_	R\$ 705,56		TARDE
201.27		201.25	JOSÉ GONÇALVES	40H	2	_	R\$ 705,56		TARDE
20128		201.26	LAGOA DAS FLORES	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
201 29 MORADA DOS PÁSSAROS 40H 1		201.27	LIMEIRA	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56	_	TARDE
20130 NELSON BARROS 1 40H CR ²¹ - R5705.56 TARDE TARDE TARDE 20131 NELSON BARROS II 40H 1		201.28	MIRO CAIRO	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
201.31 NELSON BARROS 40H		201.29	MORADA DOS PÁSSAROS	40H	1	-	R\$ 705,56		TARDE
201.32 NESTOR GUMARĀĒS 40H CRº . R\$ 705,56 TARDĒ		201.30	NELSON BARROS I	40H	CR ⁽²⁾	_	R\$ 705,56		TARDE
201.33 NESTOR GUIMARÄES II 40H CR ²⁰ . R\$ 705.56 201.34 NOSSA SENNORA APARECIDA 40H CR ²⁰ . R\$ 705.56 7ARDE 7ARDE 201.35 PANORAMAI 40H CR ²⁰ . R\$ 705.56 7ARDE 7ARDE 201.37 PATAGÔNIA 40H CR ²⁰ . R\$ 705.56 7ARDE 7ARDE 201.38 PEDRINHAS I 40H CR ²⁰ . R\$ 705.56 7ARDE 201.39 PEDRINHAS II 40H CR ²⁰ . R\$ 705.56 7ARDE 201.40 PRADOSO 40H CR ²⁰ . R\$ 705.56 7ARDE 7ARDE 201.41 RÉGIS PACHECO (ZONA RURAL) 40H 1 . R\$ 705.56 7ARDE 7ARDE 201.42 RÉGIS PACHECO (ZONA RURAL) 40H 1 . R\$ 705.56 7ARDE 7ARDE 7ARDE 201.44 ROSSIRA 40H CR ²⁰ . R\$ 705.56 7ARDE		201.31	NELSON BARROS III	40H	1	-	R\$ 705,56		TARDE
20134 NOSSA SENHORA APARECIDA 40H CR ¹⁰ - R\$ 705,56 FARDE TARDE		201.32	NESTOR GUIMARÃES I	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56	_	TARDE
201.36		201.33	NESTOR GUIMARÃES II	40H	CR ⁽²⁾	_	R\$ 705,56	_	TARDE
201.36		201.34	NOSSA SENHORA APARECIDA	40H	CR ⁽²⁾	_	R\$ 705,56		TARDE
201.37		201.35	PANORAMA I	40H	CR ⁽²⁾	-	R\$ 705,56		TARDE
201.37		201.36	PANORAMA II	40H	CR ⁽²⁾	_	R\$ 705,56		TARDE
201.38								-	
201.39								-	
20140 PRADOSO									
201.41 RÉGIS PACHECO (ZONA RURAL) 40H									
201.42 RÉGIS PACHECO (ZONA URBANA) 40H									
201.43 RECANTO DAS ÁGUAS 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 201.44 ROSEIRA 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 201.45 SÃO JOÃO DA VITÓRIA 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 201.46 SÃO JOÃO DA VITÓRIA 40H 1 - R\$ 705.56 201.47 SÃO SEBASTIÃO 40H 1 - R\$ 705.56 201.48 SIMÃO 40H 1 - R\$ 705.56 201.49 URBIS V - I 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 201.50 URBIS V - II 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 201.51 URBIS V - II 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 201.52 URBIS V - II 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 201.53 VEREDINHA 40H 1 - R\$ 705.56 201.54 VILA MÉRICA 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 201.55 VILA SERRANA I 40H 1 - R\$ 705.56 201.56 VILA SERRANA I 40H CR ²⁰ - R\$ 705.56 AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS 202 - 40H 38 2 R\$ 705.56 AGENTE DE SEGURANÇA 203 - 40H 5 1 R\$ 705.56 AGENTE DE SEGURANÇA 203 - 40H 19 1 R\$ 711.36 AUXILIAR ADMINISTRATIVO 204 - 40H 19 1 R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 205.3 TRATOR/MÂQUINAS/EQUIPAMENTOS 40H 2 - R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 205.3 TRATOR/MÂQUINAS/EQUIPAMENTOS 40H 2 - R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 205.3 TRATOR/MÂQUINAS/EQUIPAMENTOS 40H 2 - R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 206 - 40H 20 - R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 205.3 TRATOR/MÂQUINAS/EQUIPAMENTOS 40H 2 - R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 206 - 40H 20 - R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 205.3 TRATOR/MÂQUINAS/EQUIPAMENTOS 40H 2 - R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 206 - 40H 20 - R\$ 804.67 AGENTE DE SEGURANÇA 206 - 40H 20 - R\$ 804.67 AGENTE ADMINISTRATIVO 201 - R\$ 804.67 AGENTE ADM									
201.44			,						
201.45								R\$ 47,00	
201.46									
201.47			SÃO JOAQUIM		1	_		_	
201.48						_	-	_	TARDE
201.50					1	-			TARDE
201.51		201.49	URBIS V – I	40H	CR ⁽²⁾	_	R\$ 705,56	_	TARDE
201.51		201.50	URBIS V – II	40H	CR ⁽²⁾	_	R\$ 705,56		TARDE
201.52		201.51	URBIS VI – I	40H	CR ⁽²⁾	_			TARDE
201.53 VEREDINHA 40H 1 - R\$ 705,56 TARDE		201.52			1	_	-	_	TARDE
201.54									
201.55		201.54		40H	CR ⁽²⁾			_	TARDE
201.56									
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 202 - 40H 38 2 R\$ 705,56 MANHÂ AGENTE DE SEGURANÇA 203 - 40H 5 1 R\$ 705,56 MANHÂ AUXILIAR ADMINISTRATIVO 204 - 40H 19 1 R\$ 711,36 MECÂNICO 205.2 (LINHA PESADA (CAMINHÕES LEVES E PESADOS) 40H 4 - R\$ 804,67 MOTORISTA 206 - 40H 20 - R\$ 804,67 MANHÃ MOTORISTA 206 - 40H 20 - R\$ 804,67 MANHÃ MA							. ,		
PATRIMONIAL 203		202	-	40H	38	2	R\$ 705,56	_	MANHÃ
MECÂNICO 205.1 LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS) 40H 4 - R\$ 804,67 MANHÃ	_	203	-	40H	5	1	R\$ 705,56		MANHÃ
MECÂNICO 205.2 LINHA PESADA (CAMINHÕES LEVES E PESADOS) 40H 4 - R\$ 804,67 MANHÃ 205.3 TRATOR/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS 40H 2 - R\$ 804,67 MANHÃ MOTORISTA 206 - 40H 20 - R\$ 804,67 TARDE NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾ AGENTE ADMINISTRATIVO 301 - 40H 19 1 R\$ 804,67 R\$ 62,00 TARDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	204	-	40H	19	1	R\$ 711,36		MANHÃ
MECANICO 205.2 (CAMINHÕES LEVES E PESADOS) 40H 4		205.1	LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	40H	4	-	R\$ 804,67		MANHÃ
MOTORISTA 206 - 40H 20 - R\$ 804,67 TARDE NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾ AGENTE ADMINISTRATIVO 301 - 40H 19 1 R\$ 804,67 R\$ 62,00 TARDE	MECÂNICO	205.2		40H	4	-	R\$ 804,67		MANHÃ
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾ AGENTE ADMINISTRATIVO 301 - 40H 19 1 R\$ 804,67 R\$ 62,00 TARDE		205.3	TRATOR/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	40H	2	-	R\$ 804,67		MANHÃ
AGENTE ADMINISTRATIVO 301 - 40H 19 1 R\$ 804,67 R\$ 62,00 TARDE	MOTORISTA	206	-	40H	20	-	R\$ 804,67		TARDE
			NÍVEL MI	ÉDIO ⁽¹⁾					
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO 302 - 40H 19 1 R\$ 804,67 MANHÃ	AGENTE ADMINISTRATIVO	301	-	40H	19	1	R\$ 804,67	R\$ 62,00	TARDE
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	302	-	40H	19	1	R\$ 804,67		MANHÃ
AGENTE DE TRÂNSITO 303 - 40H 23 2 R\$ 804,67 TARDE	AGENTE DE TRÂNSITO	303	-	40H	23	2	R\$ 804,67		TARDE
AGENTE DE TRIBUTOS 304 - 40H 2 - R\$ 804,67 MANHÃ	AGENTE DE TRIBUTOS	304	-	40H	2	-	R\$ 804,67		MANHÃ

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	305	-	40H	19	1	R\$ 794,61		MANHÃ
ATENDENTE DE SISTEMA DE	206		2011	0	4	De 670.00	_	MANHÃ
INFORMAÇÃO	306	-	30H	9	1	R\$ 678,00		MANHA
ATENDENTE FAZENDÁRIO	307	-	40H	4	1	R\$ 918,98		MANHÃ
EDUCADOR SOCIAL	308	-	40H	19	1	R\$ 804,67	_	TARDE
FISCAL SANITÁRIO	309	-	40H	2	-	R\$ 705,56	_	MANHÃ
	310.1	ARTESANATO	40H	2	-	R\$ 804,67	-	MANHÃ
	310.2	CORTE E COSTURA	40H	2	-	R\$ 804,67	-	MANHÃ
INSTRUTOR DE ARTES	310.3	DANÇA	40H	2	-	R\$ 804,67		MANHÃ
	310.4	DESENHO E PINTURA	40H	2	-	R\$ 804,67	_	MANHÃ
	310.5	TEATRO	40H	2	-	R\$ 804,67	_	MANHÃ
	311.1	BASQUETEBOL	40H	1	-	R\$ 804,67	_	MANHÃ
	311.2	CAPOEIRA	40H	2	-	R\$ 804,67	-	MANHÃ
	311.3	FUTEBOL/FUTSAL	40H	2	-	R\$ 804,67	-	MANHÃ
INSTRUTOR DE ESPORTES	311.4	HANDEBOL	40H	2	-	R\$ 804,67	-	MANHÃ
	311.5	JUDÔ	40H	1	-	R\$ 804,67	_	MANHÃ
	311.6	KARATÊ	40H	2	-	R\$ 804,67	R\$ 62,00	MANHÃ
	311.7	VOLEIBOL	40H	2	-	R\$ 804,67	1 (ψ 02,00	MANHÃ
	312.1	INSTRUMENTOS DE SOPRO (MADEIRA)	40H	2	-	R\$ 804,67	-	MANHÃ
	312.2	INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS)	40H	2	-	R\$ 804,67		MANHÃ
	312.3	ACORDEON	40H	1	-	R\$ 804,67		MANHÃ
INSTRUTOR DE MÚSICA	312.4	PERCUSSÃO	40H	1	-	R\$ 804,67	_	MANHÃ
	312.5	PIANO/TECLADO	40H 2 - R\$ 804,67					MANHÃ
	312.6	TEORIA MUSICAL	40H	2	-	R\$ 804,67	-	MANHÃ
	312.7	VIOLA/VIOLINO	40H	1	-	R\$ 804,67	_	MANHÃ
	312.8	VIOLÃO	40H	2	-	R\$ 804,67	_	MANHÃ
MOBILIZADOR SOCIAL	313	-	40H	1	-	R\$ 804,67	-	MANHÃ
MONITOR ESCOLAR	314	-	40H	28	2	R\$ 711,36		MANHÃ
OFICIAL DE SERVIÇOS	315	-	40H	6	1	R\$ 794,61		MANHÃ
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	316	-	40H	4	-	R\$ 865,83		TARDE
		NÍVEL TÉ	CNICO ⁽¹⁾					
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	401	-	40H	19	1	R\$ 711,36	R\$ 62,00	TARDE
DESENHISTA TÉCNICO	402	-	40H	4	-	R\$ 804,67	_	TARDE
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	403	-	40H	6	1	R\$ 804,67	_	TARDE
MESTRE DE OBRAS	404	-	40H	9	1	R\$ 804,67	-	TARDE
TÉCNICO AGRÍCOLA	405	-	40H	3	-	R\$ 918,98	_	TARDE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	406	-	40H	38	2	R\$ 804,67	-	MANHÃ
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	407	-	40H	1	-	R\$ 804,67	-	TARDE
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	408	-	40H	9	1	R\$ 918,98	-	TARDE
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	409	-	40H	3	-	R\$ 804,67	-	TARDE
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	410	-	40H	2	-	R\$ 918,98		TARDE
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	411	-	40H	3	-	R\$ 918,98	-	TARDE
TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	412	-	40H	3	-	R\$ 918,98	-	TARDE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	413	-	40H	7	1	R\$ 918,98	-	TARDE
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	414	-	40H	1	-	R\$ 918,98	_	TARDE
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	415	-	40H	1	-	R\$ 804,67		TARDE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	416	-	40H	1	-	R\$ 804,67		TARDE

TÉCNICO EM SUPORTE DE REDES	417	-	40H	4	-	R\$ 918,98		TARDE
TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	418	-	40H	4	-	R\$ 918,98		TARDE
TÉCNICO EM TRÁFEGO E TRANSPORTE	419	-	40H	2	-	R\$ 918,98	R\$ 62,00	TARDE
TOPÓGRAFO	420	-	40H	2	-	R\$ 918,98		TARDE
		NÍVEL SUP	ERIOR ⁽¹⁾					
ADMINISTRADOR	501	-	40H	9	1	R\$ 1.539,19	R\$ 102,00	TARDE
ADVOGADO	502	-	40H	9	1	R\$ 1.539,19		TARDE
ANALISTA AMBIENTAL	503	-	40H	4	-	R\$ 1.539,19		TARDE
ANALISTA DE SISTEMAS	504	-	40H	1	-	R\$ 1.539,19		TARDE
ARQUITETO	505	-	40H	9	1	R\$ 1.539,19		TARDE
ASSISTENTE SOCIAL	506	-	30H	9	1	R\$ 1.154,40		TARDE
AUDITOR FISCAL	507	-	40H	1	-	R\$ 1.539,19		TARDE
BIBLIOTECÁRIO	508	-	40H	1	-	R\$ 1.539,19	-	TARDE
BIÓLOGO	509	-	40H	1	-	R\$ 1.539,19	-	TARDE
CONTADOR	510	-	40H	7	1	R\$ 1.539,19	-	TARDE
DESIGN GRÁFICO	511	-	40H	2	_	R\$ 1.539,19	-	TARDE
ECONOMISTA	512	-	40H	3	_	R\$ 1.539,19	-	TARDE
EDUCADOR FÍSICO	513	-	40H	5	1	R\$ 1.539,19	-	TARDE
ENFERMEIRO	514	-	40H	47	3	R\$ 1.759,79	_	TARDE
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	515	-	40H	4	1	R\$ 1.539,19	_	TARDE
	516.1	ENGENHARIA CIVIL	40H	4	1	R\$ 1.539,19	_	MANHÃ
	516.2	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	40H	1	-	R\$ 1.539,19	_	TARDE
	516.3	CÁLCULO ESTRUTURAL	40H	1	_	R\$ 1.539,19	-	TARDE
ENGENHEIRO CIVIL	516.4	HIDRÁULICA	40H	1	_	R\$ 1.539,19	_	TARDE
	516.5	ELÉTRICA	40H	1	_	R\$ 1.539,19	_	TARDE
	516.6	TRÁFEGO	40H		-		_	TARDE
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA	510.0	TRAFEGO	40П	1	-	R\$ 1.539,19	_	IARDE
DO TRABALHO	517	-	40H	1	-	R\$ 1.539,19		TARDE
ENGENHEIRO FLORESTAL	518	-	40H	1	-	R\$ 1.539,19		TARDE
ENGENHEIRO MECÂNICO	519	-	40H	2	-	R\$ 1.539,19		TARDE
FARMACÊUTICO	520	-	40H	3	-	R\$ 1.759,79		TARDE
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	521	-	40H	1	-	R\$ 1.759,79		TARDE
FISIOTERAPEUTA	522	-	40H	7	1	R\$ 1.759,79		TARDE
FONOAUDIÓLOGO	523	-	40H	4	1	R\$ 1.759,79		TARDE
FOTÓGRAFO	524	-	40H	2	-	R\$ 1.539,19		TARDE
GEÓGRAFO	525	-	40H	2	-	R\$ 1.539,19		TARDE
GEÓLOGO	526	-	40H	1	-	R\$ 1.539,19		TARDE
MÉDICO	527.1	ALERGOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.2	ANESTESISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.3	ANGIOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.4	CARDIOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.5	CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.6	CIRURGIÃO GERAL	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.7	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.8	CIRURGIÃO PLÁSTICO	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.9	CIRURGIÃO TORÁXICO	20H	1	_	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.10	CLÍNICO GERAL	40H	36	2	R\$3.626,16	-	MANHÃ
	527.11	DERMATOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
					<u> </u>			•

	527.12	EMERGENCISTA	20H	1	_	R\$1.813,08		TARDE
	527.13	ENDOCRINOLOGISTA	20H	 1	_	R\$1.813,08	R\$ 102,00	TARDE
	527.14	GASTROENTEROLOGISTA	20H	 1	_	R\$1.813,08	1102,00	TARDE
	527.15	GASTROPEDIATRA	20H	1	_	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.16	GERIATRA	20H	1	_	R\$1.813,08		TARDE
	527.10	GINECOLOGISTA	20H			R\$1.813,08		TARDE
	527.17	HEMATOLOGISTA	20H	1	1	R\$1.813,08		TARDE
			20H		-	R\$1.813,08		
	527.19	HEMATOPEDIATRA		1	-	. ,		TARDE
	527.20	HEPATOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.21	HOMEOPATA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.22	INFECTOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.23	INFECTOPEDIATRA	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.24	MASTOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.25	MÉDICO DO TRABALHO	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.26	NEFROLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.27	NEFROPEDIATRA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.28	NEUROCIRURGIÃO	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.29	NEUROLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.30	NEUROPEDIATRA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.31	ORTOPEDISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.32	OTORRINOLARINGOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.33	PEDIATRA	20H	4	1	R\$1.813,08		TARDE
	527.34	PNEUMOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.35	PNEUMOPEDIATRA	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.36	PROCTOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.37	PSIQUIATRA	20H	4	-	R\$1.813,08	-	TARDE
	527.38	REUMATOLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
	527.39	UROLOGISTA	20H	1	-	R\$1.813,08		TARDE
MÉDICO VETERINÁRIO	528	-	40H	2	-	R\$1.539,19		TARDE
NUTRICIONISTA	529	-	40H	4	-	R\$ 1.759,79		TARDE
	530.1	ATENDIMENTO AO PNE	30H	1	-	R\$1.319,85		TARDE
	530.2	BUCO MAXILO	30H	1	-	R\$1.319,85		TARDE
	530.3	CLÍNICO GERAL	40H	19	1	R\$1.759,79		MANHÃ
ODONTÓLOGO	530.4	ENDODONTISTA	30H	2	-	R\$1.319,85		TARDE
	530.5	ORTODENTISTA	30H	1	-	R\$1.319,85		TARDE
	530.6	PERIODONTISTA	30H	1	-	R\$1.319,85		TARDE
	530.7	PROTESISTA	30H	1	-	R\$1.319,85		TARDE
PEDAGOGO	531	-	40H	9	1	R\$1.539,19		TARDE
PSICÓLOGO	532	-	30H	9	1	R\$1.154,40		TARDE
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	533.1	NÍVEL I	20H	9	1	R\$ 783,50		TARDE
THO EGGETT GIAD/ WILLIAM	533.2	NÍVEL II	20H	104	6	R\$ 883,40		TARDE
	534.1	ARTES	20H	9	1	R\$ 883,40		MANHÃ
	534.2	CIÊNCIAS	20H	3	-	R\$ 883,40		MANHÃ
	534.3	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	23	2	R\$ 883,40		MANHÃ
PROFESSOR FUNDAMENTAL II	534.4	GEOGRAFIA	20H	2	-	R\$ 883,40		MANHÃ
NÍVEL II	534.5	HISTÓRIA	20H	3	-	R\$ 883,40		MANHÃ
	534.6	INGLÊS	20H	9	1	R\$ 883,40		MANHÃ
	534.7	MATEMÁTICA	20H	3	-	R\$ 883,40		MANHÃ
	534.8	PORTUGUÊS	20H	4	-	R\$ 883,40		MANHÃ
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	535	-	40H	9	1	R\$ 1.539,19		MANHÃ

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM INFORMÁTICA	536	-	40H	1	-	R\$ 1.539,19		TARDE	
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	537	-	40H	3	-	R\$ 1.539,19		TARDE	
TÉCNICO FAZENDÁRIO	538	-	40H	4	1	R\$ 1.539,19	R\$ 102,00	TARDE	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	539	-	40H	4	1	R\$1.759,79		TARDE	

⁽¹⁾ Ver os Requisitos mínimos para a posse e as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para a investidura em cargos públicos do quadro de servidores do Município de Vitória da Conquista:
 - a) nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei;
 - b) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - c) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - e) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, após a realização de exames médicos e laboratoriais admissionais;
 - g) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - h) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas constitucionais e outras que se fizerem necessárias;
 - i) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Município de Vitória da Conquista será realizada somente via internet.
- 4.3 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
 - a) solicitar no período das **08h do dia 19/08/2013 às 23h59min do dia 23/08/2013**, observado o horário oficial de Brasília DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
 - b) deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- 4.4 Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, deficiente ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado a AOCP Concursos Públicos, conforme o subitem 6.4.2 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e exoneração do cargo.
- 4.6 A AOCP Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **30/08/2013** no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <u>www.aocp.com.br</u>, no período das **08h do dia 02/09/2013 às 23h59min do dia 03/09/2013** através do link Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 4.10 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br até às 23h59min do dia 16/09/2013, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.10.1 o interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10.2 os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da AOCP Concursos Públicos a partir do di a 11/09/2013.

⁽²⁾ CR = Cadastro de Reserva, pois, neste momento, não há necessidade da ocupação, entretanto deve-se assegurar apenas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, face as suas peculiaridades das micro-áreas, o cadastro de reserva em prol da necessidade futura da coletividade.
(3) Para alguns cargos/especialidades de que trata este Edital, devido as atribuições dos mesmos que as tornam incompatíveis com o exercício aos deficientes, não haverá reserva de vagas, pois as condições de acesso ao trabalho exigem aptidão física plena, não só para cumprimento das tarefas, como também para a manutenção da segurança do profissional e de terceiros.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Vitória da Conquista serão realizadas via internet e será também disponibilizado um posto de inscrição presencial.
- 5.3 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público do Município de Vitória da Conquista, desde que a aplicação da prova objetiva esteja prevista para períodos distintos (manhã e tarde), conforme o disposto na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.4 Das Inscrições via internet:
- 5.4.1 período: das **08h do dia 19/08/2013 às 23h59 do dia 13/09/2013**, observado horário oficial de Brasília DF no endereço eletrônico <u>www.aocp.com.br.</u>
- 5.4.2 o candidato deverá, primeiramente, declarar estar ciente das condições exigidas para admissão na função, preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e se submeter às normas expressas neste Edital.
- 5.4.3 após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.5 Das Inscrições presenciais ou por procuração:
- 5.5.1 período: das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 19/08/2013 a 13/09/2013, observado horário local. local: Rua Coronel Gugé nº 191-A, Centro, Vitória da Conquista/BA.
- 5.5.2 a inscrição poderá ser feita por terceiros mediante procuração simples (não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida.
- 5.5.3 o candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.5.4 no ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
 a) documento de identidade RG do candidato e do procurador sendo original ou cópia autenticada;
 b) CPF Cadastro de Pessoa Física do candidato em original ou cópia autenticada;
- 5.5.5 após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.6 o candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AOCP Concursos Públicos, por meio da confirmação do banco, quanto ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 o candidato que pagar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação da prova objetiva terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Município de Vitória da Conquista.
- 5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 16 de setembro de 2013. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 5.10 A AOCP Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.9 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12 O Município de Vitória da Conquista e a AOCP Concursos Públicos não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, durante a validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas Deficientes deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296/2004.
- 6.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência em relação ao cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes":
 - I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro,

paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Para concorrer como Pessoa Deficiente (PD), o candidato deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o item 5 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa deficiente e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 6.4.2.1 O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá obedecer às seguintes exigências:
 - a) ser referente aos últimos 6 (seis) meses;
 - b) estar redigido em letra legível;
 - c) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID;
 - d) apresentar a provável causa da deficiência;
 - e) apresentar os graus de autonomia;
 - f) constar se o candidato faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - g) caso o candidato possua **deficiência auditiva**, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (conforme alínea "a" deste subitem);
 - h) caso o candidato possua **deficiência visual**, o laudo deverá vir acompanhado de uma acuidade visual de ambos os olhos recente (conforme alínea "a" deste subitem);
 - i)caso o candidato possua **deficiência mental**, o laudo deverá constar a data do início da doença, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
 - j)caso o candidato possua deficiência múltipla, o laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.
- 6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
 O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas aos candidatos deficientes será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa deficiente estará disponível no endereço eletrônico <u>www.aocp.com.br</u> a partir da data provável de **23/09/2013**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa Deficiente (PD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para deficientes.
- 6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

- 7.1.1 o candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, deficiente ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos deficientes). O candidato deficiente que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:
- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3.2.1O laudo médico deverá obedecer às disposições do subitem 6.4.2.1 deste Edital, e justificar a condição especial solicitada.
- 7.2 Da Candidata Lactante

- 7.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- 7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
- 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.
- 7.2.2.1 o acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital durante a realização do certame.
- 7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 16/09/2013 em envelope fechado endereçado a AOCP Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos Caixa Postal 131 Maringá– PR CEP 87.001 – 970

Concurso Público do Município de Vitória da Conquista (LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE) NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela AOCP Concursos Públicos, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 a AOCP Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 7.7 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir da data provável de 23/09/2013. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <u>www.aocp.com.br</u> na data provável de 23/09/2013.
- 8.2 No Edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 8.4 A AOCP Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

INDEEN VII										
	NÍVEL 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I ⁽¹⁾									
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER			
101: GARI	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	20	5,00	100,00	Eliminatório e Classificatório			
	TOTAL	DE QUESTO	ÕES E PONTOS	20		100,00				

ADELA V.Z									
			NÍVEL FUNDAMENTAL I						
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER		
102: AUXILIAR DE OBRAS E	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,00	50,00	Eliminatório e		
SERVIÇOS 103.1: AUXILIAR DE SERVIÇOS		Objetiva	Conhecimentos Gerais/Atualidades	20	2,50	50,00	Classificatório		
GERAIS – APOIO ADMINSTRATIVO 103.2: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL 104.1: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS – APONTADOR DE OBRAS	TOTAL	DE QUESTO	ÕES E PONTOS	30		100,00			

TABELA 9.3

	NÍVEL FUNDAMENTAL I									
CÓDIGO/CARGO		FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER		
		1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,00	50,00	Eliminatório e		
		1	Objetiva	Conhecimentos Gerais/Atualidades	20	2,50	50,00	Classificatório		
103.3: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	TOTAL	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				100,00			
MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	DE	2ª	Comprovação de Experiência	De acordo com a Tabela 14.1			20,00	Classificatório		
		TOTAL	. MÁXIMO DE F	ONTOS			120,00			

TABELA 9.4

INDELA VIT										
	NÍVEL FUNDAMENTAL I									
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER			
	1a	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,00	50,00	Eliminatório e			
104: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, EXCETO A	1	Objettva	Conhecimentos Gerais/Atualidades	20	2,50	50,00	Classificatório			
ESPECIALIDADE 104.1:	TOTAL	DE QUEST	ÕES E PONTOS	30		100,00				
APONTADOR DE OBRAS 105: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2ª	Prática	De acordo com o Item 12			20,00	Eliminatório e Classificatório			
	TOTAL	MÁXIMO DI	E PONTOS			120,00				

TABELA 9.5

	NÍVEL FUNDAMENTAL II									
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER			
203: AGENTE DE SEGURANÇA	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,00	50,00	Eliminatório e			
PATRIMONIAL 204: AUXILIAR			Conhecimentos Gerais/Atualidades	20	2,50	50,00	Classificatório			
ADMINISTRATIVO	TOTAL	DE QUEST	ÕES E PONTOS	30		100,00				

NÍVEL FUNDAMENTAL II									
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER		
	1 ^a	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,00	50,00	Eliminatório e Classificatório		
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	20	2,50	50,00			
205: MECÂNICO	TOTAL	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				100,00			
206: MOTORISTA	2ª	Prática	De acordo com o Item 12			20,00	Eliminatório e Classificatório		
	TOTAL	MÁXIMO D	E PONTOS			120,00			

	NÍVEL FUNDAMENTAL II									
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER			
	1 ^a	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,00	50,00	Eliminatório e			
201: AGENTE COMUNITÁRIO DE		Objetiva	Conhecimentos Gerais/Atualidades	20	2,50	50,00	Classificatório			
SAÚDE	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30		100,00				
202: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2ª	Curso Introdutório	De acordo com o Item 15				Eliminatório			
	TOTAL	MÁXIMO DE	PONTOS			100,00				

TABELA 9.8

	NÍVEL MÉDIO										
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER				
301: AGENTE ADMINISTRATIVO		Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,00	30,00					
305: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Única		Noções de Administração Pública	15	2,00	30,00	Eliminatório e Classificatório				
306: ATENDENTE DE SISTEMA			Noções de Informática	10	2,00	20,00					
DE INFORMAÇÃO 313: MOBILIZADOR SOCIAL			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2,00	20,00					
315: OFICIAL DE SERVIÇOS 316: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TOTAL	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		50		100,00					

TABELA 9.9

NÍVEL MÉDIO									
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER		
			Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório		
302: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		Objetiva	Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00			
303: AGENTE DE TRÂNSITO	Única		Noções de Informática	5	2,00	10,00			
304: AGENTE DE TRIBUTOS 307: ATENDENTE FAZENDÁRIO			Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	2,00	10,00			
308: EDUCADOR SOCIAL 309: FISCAL SANITÁRIO			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00			
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50		100,00			

			NÍVEL MÉDIO				
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
			Língua Portuguesa	15	2,00	30,00	
	1ª	Objetiva	Noções de Administração Pública	15	2,00	30,00	Eliminatório e Classificatório
310: INSTRUTOR DE ARTES			Noções de Informática	10	2,00	20,00	
311: INSTRUTOR DE			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2,00	20,00	
ESPORTES 312: INSTRUTOR DE MÚSICA	TOTAL	DE QUEST	ÕES E PONTOS	50		100,00	
	2ª	Prática	De acordo com o Item 12			20,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL	MÁXIMO D	E PONTOS			120,00	

NÍVEL MÉDIO										
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER			
			Língua Portuguesa	10	2,00	20,00				
		Objetiva	Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório			
	1ª		Noções de Informática	5	2,00	10,00				
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	2,00	10,00				
314: MONITOR ESCOLAR			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00				
	TOTAL	DE QUESTÕES	E PONTOS	50		100,00				
	2ª	Comprovação de Experiência	De acordo com a Tabela 14.1			20,00	Classificatório			
	TOTAL	. MÁXIMO DE PO	ONTOS			120,00				

TABELA 9.12

NÍVEL TÉCNICO									
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER		
	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório		
TODOS OS CADOOS DE			Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00			
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO EXCETO			Noções de Informática	5	2,00	10,00			
403: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	2,00	10,00			
INFORMATICA			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00			
	TOTAL	DE QUES	TÕES E PONTOS	50		100,00			

NÍVEL TÉCNICO									
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER		
			Língua Portuguesa	10	2,00	20,00			
		Objetiva	Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório		
	1ª		Noções de Informática	5	2,00	10,00			
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	2,00	10,00			
403: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00			
	TOTAL	DE QUEST	TÕES E PONTOS	50		100,00			
	2ª	Prática	De acordo com o Item 12			20,00	Eliminatório e Classificatório		
	TOTAL	. MÁXIMO E	DE PONTOS			120,00			

	NÍVEL SUPERIOR										
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER				
			Língua Portuguesa	10	2,00	20,00					
	1ª	Objetiva	Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório				
TODOS OS CARGOS DE			Noções de Informática	5	2,00	10,00					
NÍVEL SUPERIOR			Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	2,00	10,00					
EXCETO 511: DESIGN GRÁFICO E 524:			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00					
FOTÓGRAFO	TOTAL	DE QUESTÕES	S E PONTOS	50		100,00					
	2ª	Títulos	De acordo com a Tabela 13.1			20,00	Classificatório				
	TOTAL	MÁXIMO DE P	ONTOS			120,00					

TABELA 9.15

IADELA 9.13		NÍ	VEL SUPERIOR DE DESIGN GRÁFI	CO E FOTÓGR	AFO		
CÓDIGO/CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
			Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	
			Noções de Administração Pública	10	2,00	20,00	
	1 ^a	Objetiva	Noções de Informática	5	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	2,00	10,00	
511: DESIGN GRÁFICO			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	
524: FOTÓGRAFO	TOTAL	DE QUESTÕ	ES E PONTOS	50		100,00	
	2ª	Prática	De acordo com o Item 12			10,00	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	De acordo com a Tabela 13.2			10,00	Classificatório
	TOTAL	MÁXIMO DE	PONTOS			120,00	

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **03 de novembro de 2013**, em horário e local a ser informado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br en o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir de 30 de setembro de 2013.
- 10.4 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 10.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 10.4.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.6 Após identificado e ingressado em sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.7.1 o horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital.
- 10.9 A AOCP Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela AOCP Concursos Públicos e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 10.10 A AOCP Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 A AOCP Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e o Caderno de Questões.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 10.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e seus Cadernos de Questões e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.18 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.19 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0,00 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.20 Para não ser eliminado do concurso público, o candidato deverá:
 - a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva;
 - b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- 10.21 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico <u>www.aocp.com.br</u>.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

12. DA PROVA PRÁTICA

- 12.1 A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada a todos os cargos/especialidades relacionados na Tabela 12.1 do Anexo III deste Edital.
- 12.2 Para serem considerados habilitados e convocados para a prova prática, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, os candidatos inscritos nos cargos constantes na Tabela 12.1 do Anexo III, deverão:
 - a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva, conforme subitem 10.20, alínea "a" deste Edital;
 - b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e, conforme subitem 10.20, alínea "b" deste Edital;
 - c) estar classificado dentro do limite disposto na Tabela 12.1 do Anexo III deste Edital. Todos os candidatos empatados na última posição do limite estabelecido na Tabela 12.1 serão convocados para realizar a prova prática.
- ultima posição do limite estabelecido na Tabela 12.1 serão convocados para realizar a prova prática.

 12.3 A prova prática consistirá em tarefas inerentes ao cargo/especialidade para o qual o candidato se inscreveu e será realizada e avaliada de acordo com a Tabela 12.1 do Anexo III deste Edital e o Edital de Convocação para a prova prática
- a ser publicado em data oportuna.

 12.4 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de Convocação para realização da prova prática a ser
- publicado em data oportuna.

 12.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de:
 - a) documento original oficial de identificação com foto (para todos os cargos);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação original, conforme requisito mínimo para o cargo (para os cargos cujo requisito exige o documento);
 - c) cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos cujo requisito exige o documento);

12.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporário que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
- 13.2 Para serem considerados habilitados e convocados para a prova de títulos, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, os candidatos inscritos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** deverão:
 - a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva, conforme subitem 10.20, alínea "a" deste Edital;
 - b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e, conforme subitem 10.20 alínea "b" deste Edital;
- 13.3 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados serão divulgados no Edital de Convocação para a prova de títulos a ser publicado oportunamente.
- 13.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
 - a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br;
 - b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas.

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos Caixa Postal 131 Maringá– PR CEP 87.001 – 970

TABELA 13.1

	TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO DESIGN GRÁI	FICO E FOTÓGRAFO	
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre.	7,00 (por título)	7,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área.	4,00 (por título)	4,00
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	3,50 (por título)	3,50
04	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área.	2,50 (por título)	2,50
05	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	2,00 (por título)	2,00
06	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área.	1,00 (por título)	1,00
OTAL MÁ	20,00		

TABELA 13.2

	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE DESIGN GRÁFICO E F	OTÓGRAFO	
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre.	3,00 (por título)	3,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área.	2,00 (por título)	2,00
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	2,00 (por título)	2,00
04	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área.	1,50 (por título)	1,50
05	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre .	1,00 (por título)	1,00
06	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área.	0,50 (por título)	0,50
TOTAL MÁ	XIMO DE PONTOS		10,00

- 13.5 Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Diploma de Conclusão de Curso. Também serão aceitos Certificados/Declarações de Conclusão de Curso, expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, nos quais conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese ou a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou esta de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.6 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 13.1 e 13.2.

- 13.7 O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação a que correspondente aos títulos cujos pontos são pleiteados.
- 13.8 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
- 13.9 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.11 Não serão avaliados os documentos:
 - a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital de Convocação para a prova de títulos:
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos:
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição;
 - f) de doutorado ou mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - g) desacompanhados do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, nos termos do subitem 13.7;
 - h) adquiridos antes da graduação exigida como requisito do cargo.
- 13.12 A prova de títulos terá o valor máximo de **10,00 (dez) pontos para os cargos 511: Design Gráfico e 524: Fotógrafo e 20,00 (vinte) pontos para os demais cargos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 13.1 e 13.2 deste Edital.
- 13.13 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo/especialidade. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo/especialidade e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 13.1 e 13.2. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo/especialidade, quando for o caso.
- 13.14 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 13.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.17 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em Edital, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 13.18 Quanto ao resultado da prova de títulos será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação mencionada no subitem anterior, e na forma descrita no item 18 deste Edital.

14. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 14.1 A comprovação de experiência profissional, de caráter classificatório, será realizada para os cargos 103.3: Auxiliar de Serviços Gerais Manipulação de Alimentos e 314: Monitor Escolar.
- 14.2 Para serem considerados habilitados e convocados para a prova de experiência profissional, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, os candidatos inscritos para os cargos 103.3: Auxiliar de Serviços Gerais Manipulação de Alimentos e 314: Monitor Escolar deverão:
 - a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva, conforme subitem 10.20, alínea "a" deste Edital;
 - b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e, conforme subitem 10.20, alínea "b" deste Edital;
- 14.3 A relação dos candidatos habilitados a participar da Comprovação de Experiência Profissional e o período em que os documentos referentes a essa fase do certame deverão ser enviados serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.
- 14.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Comprovação de Experiência Profissional deverão enviar os documentos comprobatórios da Experiência Profissional via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) à AOCP Concursos Públicos com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos Caixa Postal 131 Maringá – PR CEP 87.001 – 970

Concurso Público do Município de Vitória da Conquista (COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 14.5 As nomenclaturas das ocupações passíveis de pontuação nesta fase do certame são as estabelecidas na Tabela 14.1 deste Edital, sendo aceitas pequenas variações gramaticais tais como gênero e número.
- 14.6 A comprovação deverá ser feita através de **cópia autenticada por cartório competente** da carteira profissional e/ou documento comprobatório de empresa(s) ou administração pública indicando o cargo/especialidade, a carga horária e o tempo de efetivo exercício profissional (com data de início e término).
- 14.7 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital de convocação para a comprovação de experiência profissional;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório;
- d) sem data de expedição;
- e) sem a data de início e de término da experiência profissional a ser comprovada

TABELA 14.1

NOMENCLATURAS DAS OCUPAÇÕES PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO INERENTES A CADA CARGO/ESPECIALIDADE E AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	MONITOR ESCOLAR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	AVALIAÇÃO
Manipulador de Alimentos, Cozinheiro e Merendeiro	Monitor Escolar, Monitor de Creche, Monitor de Leitura, Monitor Cuidador, Cuidador de Crianças, Monitor de Educação Infantil, Educador Infantil, Cuidador Infantil e Auxiliar de Creche	A partir de 1 ano até 2 anos	4,00 pontos
		De 2 anos e 1 mês até 4 anos	8,00 pontos
		De 4 anos e 1 mês até 6 anos	12,00 pontos
		De 6 anos e 1 mês até 8 anos	16,00 pontos
		Acima de 8 anos	20,00 pontos

- 14.8 A comprovação de experiência profissional terá valor máximo de **20,00 (vinte) pontos**, conforme a Tabela 14.1, ainda que a soma dos valores dos documentos apresentados seja superior a este.
- 14.9 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 14.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.12 A relação com a nota obtida com a comprovação da experiência profissional será publicada em Edital, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 14.13 Quanto ao resultado divulgado será aceito recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de publicação mencionada no subitem anterior, e na forma descrita no item 18 deste Edital.

15. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 15.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista será ministrado aos candidatos habilitados inscritos para os cargos **201: Agente Comunitário de Saúde e 202: Agente de Combate às Endemias**.
- Para serem considerados habilitados e convocados para o curso introdutório, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, os candidatos inscritos para os cargos 201: Agente Comunitário de Saúde e 202: Agente de Combate a Endemias deverão:
 - a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva, conforme subitem 10.20, alínea "a" deste Edital;
 - b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e, conforme subitem 10.20, alínea "b" deste Edital;
 - c) estar entre os três primeiros classificados por vaga titular disponibilizada para cada localidade ou entre os dois primeiros classificados para as localidades cujas vagas pertencem ao cadastro de reserva;
- 15.3 Para concluir com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e atender aos requisitos mínimos para os cargos aos quais este se aplicará, o candidato deverá:
 - a) ter freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, que será de 40 (quarenta) horas.
 - b) obter nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos na prova objetiva a ser aplicada ao final do curso.
- 15.4 A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso.
- 15.5 A relação dos candidatos convocados a participar do curso e os prazos referentes a esta fase do certame serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.
- 15.6 Havendo desistências ou eliminações deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 16.2 Para os cargos das **Tabelas 9.1, 9.2, 9.5, 9.8, 9.9 e 9.12**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a nota obtida na prova objetiva.
- 16.3 Para os cargos das **Tabelas 9.4, 9.6, 9.10 e 9.13**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
- 16.4 Para os cargos da **Tabela 9.7**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a nota obtida na prova objetiva, caso não sejam eliminados no Curso Introdutório.
- 16.6 Para os cargos das **Tabelas 9.3 e 9.11** a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na experiência profissional.
- 16.6 Para os cargos das Tabelas 9.14, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a soma das notas obtidas na prova

- objetiva e na prova de títulos
- 16.7 Para os cargos das **Tabelas 9.15**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova de títulos e na prova prática.
- 16.8 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver a maior nota em Noções de Administração Pública, quando houver;
 - e) obtiver a maior nota em Noções de Informática, quando houver;
 - f) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades, quando houver;
 - g) obtiver a maior nota na Prova Prática, quando houver;
 - h) obtiver a maior nota na Comprovação de Experiência Profissional, quando houver;
 - i) obtiver a maior nota na Prova de Títulos, quando houver;
 - j) tiver maior idade.
- 16.9 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
 - a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência em ordem de classificação;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência em ordem de classificação;

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 17.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 17.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
- 17.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 17.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 17.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 17.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 17.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 17.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 17.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 17.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a AOCP Concursos Públicos no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa deficiente;
- 18.1.2 contra o indeferimento da solicitação isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.4 contra o resultado da prova objetiva;
- 18.1.5 contra o resultado da prova prática;
- 18.1.6 contra o resultado da comprovação da experiência profissional;
- 18.1.7 contra o resultado da prova de títulos;
- 18.1.8 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.aocp.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso resultar anulação de(as) questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de(as) questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <u>www.aocp.com.br</u>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.17 A Banca Examinadora da AOCP Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Vitória da Conquista e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista e no endereço eletrônico www.aocp.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e outra somente com a classificação dos candidatos deficientes

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 20.1 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 20.2 Para investidura no cargo, o candidato, além de aprovado, classificado, e comprovar que possui os requisitos descritos no item 3 deste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 20.2.1 cópia autenticada de documento de identidade;
- 20.2.2 cópia autenticada do CPF;
- 20.2.3 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 20.2.4 cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 20.2.5 cópia autenticada da certidão de nascimento e/ou casamento;
- 20.2.6 cópia autenticada de certidão de nascimento de filhos;
- 20.2.7 comprovante de residência;
- 20.2.8 cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas onde constam: número, série, qualificação civil);
- 20.2.9 nº do PIS/PASEP ativo;
- 20.2.10 cópias autenticadas do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- 20.2.11 cópia autenticada da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 20.2.12 atestado de antecedentes criminais emitido pelo órgão competente;
- 20.2.13 declaração fornecida pela Administração Pública Municipal, quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário, quando acumulável, nos termos da Constituição Federal;
- 20.2.14 declaração de bens e valores que constituam o patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, fornecida pela Administração Pública Municipal;
- 20.2.15 resultado dos exames médicos e laboratoriais admissionais, a serem determinados em momento oportuno pela Administração Pública Municipal.
- 20.3 O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista e endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br
- 20.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados, conforme subitem acima.
- 20.5 A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança por infringência do artigo 129, incisos XII e XIV da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 20.6 Não poderá retornar ao serviço público municipal, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão ou função de confiança, por infringência do art. 144, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.
- 20.7 O candidato que não observar as disposições deste item, ou deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado.
- 20.8 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço perante a Coordenação de Gestão de Pessoas do Município de Vitória da Conquista.

- 20.8.1 o Município de Vitória da Conquista e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrência de mudanças de endereço e telefone dos candidatos.
- 20.9 Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a prévia inspeção médica, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme subitem 6.1.1 deste Edital.
- 20.10 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à posse no cargo e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 20.11 O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Vitória da Conquista no endereço eletrônico www.aocp.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista._
- 21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 21.3 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Fax (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista situada à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, Vitória da Conquista/BA ou enviar a documentação, via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2013.
- 21.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a AOCP Concursos Públicos.
- 21.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua publicação.
- 21.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da AOCP Concursos Públicos, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 21.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 12 de agosto de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade **Prefeito Municipal**